



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.104, de 22 de dezembro de 1.994.

Fixa o "quantum" a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, com fornecimento de água para prestação / de serviços à particulares tem o seu "quantum" a ser cobrado em:

I - Transporte de água tratada no perímetro urbano por viagem de doze mil litros.....R\$15,00

II- Transporte de água não tratada no perímetro urbano por viagem de doze mil litros.....R\$ 7,50

III-Retirada de água não tratada p/m<sup>3</sup>.....R\$ 1,50

IV- Retirada de água tratada p/m<sup>3</sup>.....R\$ 7,50

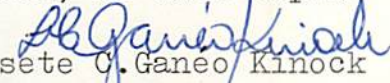
V - Transporte de água fora do perímetro urbano serão acrescidos nos preços acima p/km rodado.....R\$ 1,50

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.995, revogando-se as disposições em contrário, e, em especial o Decreto nº 1.063, de 09 de agosto de 1.994.

Santa Cruz da Conceição, 22 de dezembro de 1.994.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984.


Para o "Plano Diretor" e seu conteúdo,  
de acordo com o disposto no art. 18º,  
da Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
que dispõe sobre o "Plano Diretor" e seu conteúdo,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.

- Art. 2º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 3º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 4º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 5º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 6º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 7º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 8º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 9º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.
- Art. 10º - A Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 1984,  
é aprovada com as alterações que são descritas nos arts. 2º a 10º.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir  
de 15 de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 22 de dezembro de 1984.

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL